



EMENDA ADITIVA-MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2020

Os Vereadores que a presente subscrevem são favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 19, de 18 de junho de 2020, com a seguinte emenda aditiva e modificativa.

Art. 1º - O Art. 4º do Projeto de Lei nº 19/2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo obrigado a notificar extrajudicialmente o proprietário do loteamento para executar as obras estabelecidas pela Lei 6.766/1979, caso não execute a ressarcir o erário municipal das despesas realizadas pelo Município para execução de tais obras ou acionar judicialmente para compelí-lo a arcar com todas as despesas legais necessárias."

Art. 2º - Fica renumerado o Art. 4º do Projeto de Lei original para Art. 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário."

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2020.

Ronivon Alves de Souza
Presidente

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente

Anésio da Costa Reis
Vereador

Daniel Antonio Vieira
Vereador

Fernando Andrade Maia
Vereador

Franklin William Ribeiro Batista Soares
1º Secretário

Antonio Teodoro Ferreira
Vereador

Karina Oliveira Vasconcelos
Vereadora

Levi da Costa Campos
Vereador

Presidente